

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação - SDIC.

Nome da autoridade competente: Gustavo Leipnitz Ene.

CPF: 929.594.660-04.

Subsecretaria de Ambiente de Negócios e Competitividade.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 8.418, de 25/03/2020.

#### b) UG SIAFI

170607/00001 - Diretoria de Administração e Logística - DAL.

Subsecretaria de Ambiente de Negócios e Competitividade.

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

Autoridade competente: Bruna Silva dos Santos.

CPF: 012.444.610-83.

Diretoria de Inovação - GNOVA.

Ato que confere poderes para assinatura: Art. 16º, do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020.

#### b) UG SIAFI

114702/ 11401 – Escola Nacional de Administração Pública.

### 3. OBJETO

É objeto deste TED a realização de chamada pública para ciclo inovação aberta para solução de problemas públicos identificados pela Subsecretaria de Ambiente de Negócios e Competitividade (SANC) do Ministério da Economia e ciclo de apoio ao desenvolvimento de soluções inovadoras identificadas na chamada pública, a serem executados conforme condições e especificações descritas no Plano de Trabalho.

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

#### **Ação 01:** Planejamento e execução de ciclo de inovação aberta

Esta ação vai seguir a metodologia do Desafios, que está dividida em sete fases: (1) planejamento; (2) entendimento e reenquadramento do problema; (3) modelagem jurídica; (4) lançamento do desafio; (5) recebimento e avaliação das propostas de solução inovadora; (6) premiação; e (7) avaliação.

**Meta 01.1:** Realizar ciclo de inovação aberta para 3 desafios definidos pela SANC

#### **Ação 02:** Planejamento e execução de um ciclo de apoio ao empreendedorismo inovador

O ciclo de apoio ao empreendedorismo inovador vai contemplar participantes do ciclo de inovação aberta, de acordo com interesse das partes na participação. O objetivo é oportunizar a continuidade do desenvolvimento das soluções inovadoras.

Este ciclo pode contemplar atividades como mentorias, workshops e a disponibilização de ambiente e infraestrutura para desenvolvimento e teste das soluções, de acordo com o nível de prontidão das soluções.

**Meta 02.1:** Realizar ciclo de apoio ao empreendedorismo inovador para até 12 soluções inovadoras.

#### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Fundação Escola Nacional da Administração Pública – Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Economia - ME. Conforme dispõe o artigo 1º de seu Estatuto, Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos. A Enap exerce atividades preponderantes, dentre outras:

- I - coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;
- II - ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;
- III - elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;
- IV - coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- V - apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para o exercício de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e a ocupação de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS e equivalentes;
- VI - fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de: a) administração pública; b) educação fiscal e fazendária; c) serviços públicos; e d) políticas públicas;
- VII - apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
- VIII - prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;
- IX - prospectar, apoiar e disseminar soluções inovadoras no setor público por meio de projetos de experimentação no âmbito do Laboratório de Inovação em Governo;
- X - assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal;

- XI - executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;
- XII - coordenar a Rede de Escolas de Governo do Poder Executivo federal e o Sistema de Escolas de Governo da União, nos termos do disposto nos art. 13 a art. 15 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; e
- XIII - administrar o Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento de que trata o Decreto nº 73.115, de 8 de novembro de 1973;
- XIV - executar as atividades descritas no art. 13 do Decreto nº 9.991, de 2019.

Vale destacar que a Enap poderá executar as atividades previstas no seu estatuto para atender a demandas de outros entes federados e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

Nesse marco, considerando a importância de fomentar o ambiente de inovação e tendo em vista o potencial do intercâmbio de conhecimentos entre governo e sociedade para a geração de valor público, a Enap lançou o Desafios (gov.br/desafios), plataforma de inovação aberta que ajuda os órgãos de governo a compreender melhor e reenquadrar problemas por eles enfrentados, com vistas a colher propostas de soluções inovadoras diretamente da sociedade.

Trata-se, portanto, de iniciativa que envolve a cooperação com instituições públicas interessadas em realizar processos de entendimento e reenquadramento de problemas, em identificar e premiar propostas de soluções inovadoras para desafios públicos e oportunizar a continuidade do desenvolvimento das soluções para que elas atinjam maior grau de prontidão tecnológica. Nesse sentido, a SANC manifestou interesse em participar da iniciativa, propondo a inserção de 3 (três) desafios de inovação aberta na plataforma.

A Subsecretaria de Ambiente de Negócios e Competitividade do Ministério da Economia tem suas competências definidas no Decreto 9.745, de abril de 2019. Como parte da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, a SANC está em permanente contato com o setor produtivo a fim de promover ações para fomentar a competitividade e a produtividade dos setores de comércio e serviços. Dentre o rol de atividades desenvolvidas, destaca-se a de propor, articular, implementar e controlar a execução de iniciativas que estimulem a competitividade e o desenvolvimento do setor de comércio digital, bem como a de promover a implementação, em articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas, de medidas de simplificação e desburocratização com vistas à melhoria do ambiente de negócios dos setores de comércio e serviços.

Em seu esforço de melhoria do ambiente de negócios em território nacional, bem como de promover políticas públicas que visem ao desenvolvimento da economia digital por meio da modernização dos setores de comércio e serviços, a SANC busca cooperar com a ENAP na realização de desafios que apresentem soluções inovadoras para melhorar a logística no comércio eletrônico. Pretende-se estimular soluções de mercado que combatam externalidades negativas atualmente presentes no modelo de e-commerce, entre as quais: inelasticidade dos preços de frete, dificuldades de mobilidade urbana, parcelamento das entregas, etc. Adicionalmente, a atual integração dos canais de venda permite que as melhorias no comércio eletrônico tenham impacto positivo em outros setores.

Adicionalmente, no contexto de isolamento social para enfrentamento da pandemia Covid-19, o e-commerce tem desempenhado papel fundamental para a recuperação de vendas e alternativa para

atender às necessidades de consumidores. Entretanto, apesar do crescimento de mais de 100% no último ano, a modalidade ainda representa fatia modesta das transações no Brasil, em comparação com países de economia desenvolvida.

Dentre os principais obstáculos à maior utilização do e-commerce destacam-se os gargalos logísticos, que impactam negativamente sobre o custo para se realizar negócios no Brasil. Nesse sentido, o Ministério da Economia busca, com a presente iniciativa, promover soluções de mercado inovadoras para melhorar a logística no comércio eletrônico e, conseqüentemente, reduzir o custo Brasil.

Diante de todo o exposto, em observância ao inciso II do art. 12A do Decreto no. 6.170, de 25 de julho de 2007, e ao que dispõe o Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, a realização das referidas atividades pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap, definidas por meio do ofício--proposta, trarão benefício para o Ministério da Economia, uma vez que a celebração do Termo de Execução Descentralizada busca viabilizar o aperfeiçoamento da gestão administrativa e das políticas públicas por intermédio de soluções de capacitação ou da assessoria técnica no processo de planejamento estratégico.

O Termo a ser firmado busca apoiar e viabilizar a realização de ciclo de inovação aberta e de apoio ao empreendedorismo inovador, previamente acordados pelas duas instituições, por meio de ofício proposta, e definidas neste Plano de Trabalho.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

( X ) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( X ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( X ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( X ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

I - Coordenação Enap: R\$ 33.950,26 (trinta e três mil novecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos); e

II - Custos indiretos: R\$ 10.790,05 (dez mil setecentos e noventa reais e cinco centavos).

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Valor	Início	Fim
-------	-----------	-------	--------	-----

<b>META 01.1</b>	<b>Realizar um ciclo de inovação aberta para 3 desafios definidos pela SANC</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>	<b>02/21</b>	<b>07/21</b>
Produto 01.1.1	Cronograma técnico e mapa de atores e conexões		02/21	02/21
Produto 01.1.2	Briefing de 3 problemas		03/21	03/21
Produto 01.1.3	Edital e formulário de inscrição/submissão		03/21	03/21
Produto 01.1.4	Site, redes e plataforma		04/21	04/21
Produto 01.1.5	Plano e relatório de execução de comunicação		03/21	06/21
Produto 01.1.6	Consolidado das submissões		05/21	06/21
Produto 01.1.7	Registro do processo de avaliação		05/21	06/21
Produto 01.1.8	Cerimônia de premiação		06/21	06/21
Produto 01.1.9	Consolidação dos resultados		06/21	07/21
<b>META 02.1</b>	<b>Realizar um ciclo de apoio ao empreendedorismo inovador</b>	<b>R\$ 260.000,00</b>	<b>03/21</b>	<b>12/21</b>
Produto 02.1.1	Projeto e cronograma técnico		03/21	05/21
Produto 02.1.2	Relatórios de execução		06/21	11/21

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS / ANO	VALOR
OUTUBRO / 2020	R\$ 604.740,31

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	NÃO	R\$ 560.000,00
33.90.37	SIM	R\$ 44.740,31

#### 12. PROPOSIÇÃO

*(Assinado Eletronicamente)*

Gustavo Leiphitz Ene

Secretario de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação

Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação - SDIC

#### 13. APROVAÇÃO

*(Assinado Eletronicamente)*

Bruna Silva dos Santos

Diretora de Inovação - GNOVA

Fundação Escola Nacional de Administração Pública



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Silva dos Santos, Diretor(a) de Inovação**, em 02/10/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO LEIPNITZ ENE, Usuário Externo**, em 20/10/2020, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0443140** e o código CRC **593AA300**.

---

Referência: Processo nº 04600.003147/2020-03

SEI nº 0443140